PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI № 5.901, DE 2013.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o Projeto de Lei 5.901, de 2013, cujo texto foi apresentado pela Deputada Jandira Feghali, está dentro da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Na verdade, nós precisamos encontrar uma solução dessa questão do ECAD.

Ainda na semana passada vários artistas brasileiros estiveram presentes na sessão do Senado e também estiveram junto à Presidência da República, reclamando a votação de um projeto extremamente importante, que é para resolver as pendências relativas ao ECAD.

Sem dúvida nenhuma, ao votarmos este Projeto teremos a oportunidade de resolver uma questão extremamente importante, de que nós ouvimos falar de várias maneiras, sempre com a necessidade de uma regulamentação. Esta é a oportunidade.

Portanto, dentro da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nosso parecer é favorável ao Projeto de Lei oriundo do Senado para resolver essa questão do ECAD.